

107

Lei nº 364/66, de 30 de Dezembro de 1966

Eu, Manoel Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tatapua, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e em Praeuilgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - E obediência ao ato complementares nº 31, de 30/12/1966, fica anetada a rubrica 11118 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, constantes do Orçamento Financeiro desta Prefeitura Municipal, que deverá vigorar em 1967.

Artigo 2º - Fica incorporada ao mesmo Orçamento, a rubrica 14600 - Quota Parte do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, a 1º de Janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tatapua, 30 de Dezembro de 1966

~~M. Santana~~  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria  
Just. São  
Secretaria